- LEI Nº 1037/90 -

(Dispõe sobre ajuda financeira à Casa da Criança Excepcional de Piumhi e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Casa da Criança Excepcional de Piumhi a importância de Cr$56.000,00 (cincoenta e seis mil cruzeiros) a título de ajuda para construção de um prédio anexo à sua sede própria, para funcionamento de uma Oficina Pedagógica e salas de aulas do Ensino Básico.

Art. 2º - Para ocorrer a despesa de que trata o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a utilizar-se da seguinte dotação do orçamento vigente:

UNIDADE - 2.4- Departamento Municipal de Educação e Cultura
0 8- Educação e Cultura
4 2- Ensino de Primeiro Grau
3254- Fundo de Apoio a Estudantes.....-Cr$ 56 000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 10 de maio de 1990

Dr. José Garcia Pereira
Prefeito Municipal